

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Lugares
領導及主管 Direcção e chefia		廳長 Chefe de departamento	4
		處長 Chefe de divisão	1
		科長 Chefe de secção	3
高級技術員 Técnico superior	9	高級技術員 Técnico superior	6
技術員 Técnico	8	技術員 Técnico	4
傳譯及翻譯 Intérprete-tradutor	--	翻譯員 Intérprete-tradutor	3
專業技術員 Técnico-profissional	7	督察 Inspector	159
行政人員 Administrativo	5	行政文員 Oficial administrativo	10

附表二
MAPA II

領導及主管人員的轉入
Transição do pessoal de direcção e chefia

原官職 Cargo actual	轉入官職 Cargo para que transitam
局長 Director	局長 Director
副局長 Subdirector	副局長 Subdirector
幸運博彩監察處處長 Chefe da Divisão de Inspeção de Jogos de Fortuna ou Azar	幸運博彩監察廳廳長 Chefe do Departamento de Inspeção de Jogos de Fortuna ou Azar
互相博彩暨彩票監察處處長 Chefe da Divisão de Inspeção de Apostas Mútuas e Lotarias	互相博彩監察廳廳長 Chefe do Departamento de Inspeção de Apostas Mútuas
研究暨審計廳廳長 Chefe do Departamento de Estudos e Auditoria	審計廳廳長 Chefe do Departamento de Auditoria
研究處處長 Chefe da Divisão de Estudos	研究調查廳廳長 Chefe do Departamento de Estudos e Investigação
行政暨財政處處長 Chefe da Divisão Administrativa e Financeira	行政財政處處長 Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

第 244/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 244/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零四年一月八日起，發行並流通以「猴年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣五元五角 375,000 枚
 含面額澳門幣十元郵票之小型張 375,000 枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零三年十月二十七日

行政長官 何厚鏞

第 245/2003 號行政長官批示

鑑於判給「忠信清潔管理」向澳門大學提供清潔服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「忠信清潔管理」訂立向澳門大學提供清潔服務的執行合同，金額為 \$2,260,800.00（澳門幣貳佰貳拾陸萬零捌佰元整），並分段支付如下：

2003 年 \$ 565,200.00
 2004 年 \$ 1,130,400.00
 2005 年 \$ 565,200.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門大學本身預算經濟分類「02-03-02-02-03 —— 設施之其他負擔 —— 清潔」帳目之撥款支付。

三、二零零四年及二零零五年之負擔將由登錄於該等年度澳門大學本身預算之相應撥款支付。

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十月二十七日

行政長官 何厚鏞

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 8 de Janeiro de 2004, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ano Lunar do Macaco», nas taxas e quantidades seguintes:

5,50 patacas 375 000
 Bloco com selo de 10,00 patacas 375 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

27 de Outubro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2003

Tendo sido adjudicada à «Administração Limpeza Chong Son», a prestação de serviços de limpeza da Universidade de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Administração Limpeza Chong Son», para a prestação de serviços de limpeza da Universidade de Macau, pelo montante de \$ 2 260 800,00 (dois milhões, duzentas e sessenta mil e oitocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 565 200,00
 Ano 2004 \$ 1 130 400,00
 Ano 2005 \$ 565 200,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita na rubrica «Outros encargos com instalações — Limpeza», com a classificação económica 02-03-02-02-03 do orçamento privativo da Universidade de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2004 e 2005, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo da Universidade de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Outubro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.